

PROCESSAMENTO TÉCNICO DA MESM - H. I. M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0358/1995 DE 1995

4-

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0358/1995 DE 25/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

COSME LOPES

MENTA:

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS CORREDORES E FAIXAS ES-
PECIAIS EXCLUSIVAS DOS ÔNIBUS NOS PRINCIPAIS CORREDO-
RES DE TRÂNSITO DA CAPITAL PELOS TÁXIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:56:05

00000012374-97



ARQUIVADO EM

21039

ARQUIVADO EM
25/10/2010 10:56:05



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 358 de 1995

LEIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE 25 ABR 1995
POLÍCIA URBANA, MANUTENÇÃO
ATIVIDADES ECONÔMICAS
RENTAL E DOCUMENTOS

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0358/1995

Dispõe sobre a utilização dos corredores e faixas especiais exclusivas dos / ônibus nos principais corredores de / trânsito da Capital pelos táxis.

À Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o tráfego dos táxis nos corredores e faixas especiais antes apenas destinada aos / ônibus urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

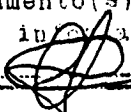
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Abril de 1.995.

COSME LOPES
VEREADOR

SETO DE REVISÃO
25 ABR 1995
LHF/ams.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e fôlha de informação sob
n.º 03 127/04/95 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
n.º	358	to 95

JUSTIFICATIVA

É sabido que o motorista de táxi, é um profissional com inúmeras dificuldades para exercer sua profissão e que coloca sua vida em risco todos os dias, tanto no trânsito como com a violência urbana.

Como o problema do trânsito na capital de São Paulo esta cada vez mais grave, temos que tomar medidas para amenizar estes problemas desta classe verdadeiramente sofrida.

Este legislador entende que com a permissão do tráfego dos táxis/ nas faixas especiais ou corredores exclusivos estes veículos poderão primeiro, atender os passageiros destes pontos que ficam isolados na avenida servindo assim melhor a população e com mais segurança pois não necessitariam atravessar as avenidas para pegar/ os táxis.

E também os táxis beneficiados por esta prerrogativa poderiam atender a um maior número de passageiros por dia, aumentando assim a possibilidade de ganho destes pais de família tão sofridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 358 de 19 95 27 04 95 (a)

03

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta,

PL 249/93

571/93

em 27/04/95.

FATIMA A. MORTIRA MOTIL
Ass. Parlamentar

Assessoria Técnica
Ass. Técnica

A Com. de Const. e Justiça

28/04/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/05/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
p.ra relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 02 de 05 de 19.95


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04 e 05
Em 07.08.95
(a)



Câmara Municipal de

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	do proc.
n.º	de 19
São Paulo	

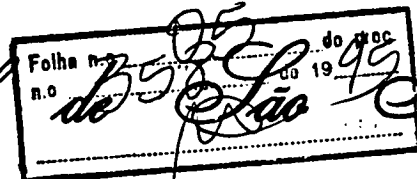
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 17/05/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

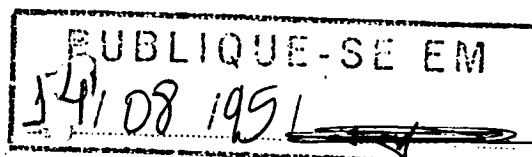


Câmara Municipal de São Paulo



16 - PAR
16-0982/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJE-
TO DE LEI Nº 358/95.



Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, visa dispor sobre a utilização dos corredores e faixas especiais exclusivas dos ônibus, nos principais corredores de trânsito da Capital, pelos táxis.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I; 37, "caput", e 179, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

22/05/95

- Presidente

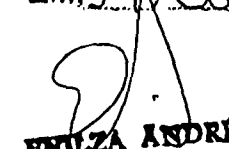
- Relator

RELATOR

Secretaria (Contrário)

Assessoria (Contrário)

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14/08/95


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana

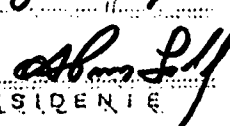
Em 15/08/95 às 18.00 hs.

AO NOBRE VEREADOR

Tuniza Lafalo

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente,

17/08/95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	86	do proc.
n.º	358	de 1995
<i>M</i>		

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/08/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º 358 de 1995

16 - PAR
16-1560/1995

195 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI No. 358/95.

De autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, visa o presente projeto de lei autorizar o tráfego de táxis nos corredores e faixas especiais de trânsito dos ônibus da capital.

Em sua justificativa o Nobre Vereador alega que os tão sofridos motoristas de táxis da capital poderiam trabalhar e terem acesso mais fácil aos seus passageiros, podendo assim aumentar a possibilidade de maior ganho "destes pais de família"(fls. 2).

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer de No. 982/95, manifestando-se pela legalidade, como consta à folha No. 5.

Por se tratar de matéria sujeita a quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada de votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Outra matéria semelhante, o projeto de lei 249/95 do Vereador Hanna Gharib, foi objeto de estudo desta Comissão, que na época manifestou-se contrariamente, acatando conclusão do relator, o Vereador Paulo Roberto Faria Lima. A matéria foi rejeitada por pareceres pelas Comissões Permanentes.

Esta Comissão entende que apesar de louvável a preocupação do Nobre Vereador Viscome com a categoria dos taxistas e reconhecedora do importante serviço que prestam à cidade de São Paulo, não podemos esquecer que as faixas exclusivas de ônibus beneficia a grande maioria da população trabalhadora que utiliza o transporte coletivo diariamente.

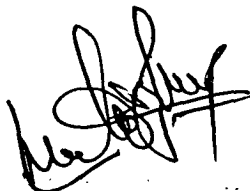
Sabemos todos nós o transtorno que causa ao trânsito quando há alguma obstrução nestas faixas, seja por qual motivo for, imaginem o táxi parando em pontos de ônibus para recolherem seus passageiros, seria um grande transtorno.

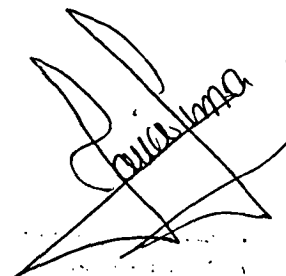
Por todo o exposto e tendo por princípio adotarmos medidas que venham a beneficiar, de preferência, a maioria dos cidadãos desta cidade, contrário é o nosso parecer.

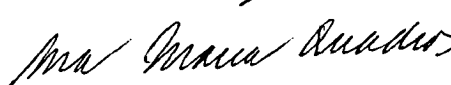
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente em, 9/30/95


- Presidente


- Relator







17 - RELCOM
17-3265/1995

A. Doula Comissão de
Atividade Econômica
Em, 18/10/95

P/ *M*
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de

Atividade Econômica

Em 18/10 as 15 h.

Blut
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Ao nobre Vereador *Henrique Rocha*
para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

19/10/95

[Signature]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Recebi, Junto desta data *[Signature]* rubricado em

em 08.09.09.11.95.1



Câmara Municipal de

Folha n.º	08	do proc.
N.º	358	de 19 95
O funcionário	São Paulo	

PRORROGAÇÃO

PL nº 358/95

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 01.11.95.

Verã Lúcia Correa

Presidente da Comissão de Atividade Econômica



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1703/1995

PARECER DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, autorizar o tráfego dos táxis nos corredores e faixas especiais antes apenas destinadas aos ônibus urbanos.

Segundo a justificativa, objetiva-se atender primeiro aos passageiros situados nos locais mencionados, que não teriam que atravessar a avenida para entrar nos táxis.

No âmbito da competência desta Comissão, primeiramente apresentamos o relatório final da "Comissão Especial de Estudos sobre Trânsito e Transportes", instituída em 18 de abril de 1995 e composta por membros desta Edilidade, que concluiu que foi dada prioridade ao transporte individual, em detrimento do transporte coletivo, no Município. Este último apresenta, em geral, maior tempo de acesso quando comparado aos veículos particulares, baixa velocidade média e demanda superior à capacidade dos sistemas viário e de transportes. Nos horários de pico, os ônibus urbanos apresentam velocidade média de apenas 5 Km/h nas principais avenidas do Município. Existem 98 Km de vias com tratamento específico para ônibus (faixas exclusivas e corredores), o que corresponde a apenas 0,03% do sistema viário.

Em vista do exposto, argumentamos que a permissão de entrada de táxis nos corredores e faixas exclusivas para ônibus, não concebidos inicialmente para operar com veículos leves, diminuiria ainda mais a velocidade comercial do sistema de transporte coletivo por ônibus, com incremento dos congestionamentos dentro dos corredores e faixas exclusivas e consequente aumento do tempo de espera pelos ônibus por parte da população. Deste modo, sob o pretexto de beneficiar 1% da população que utiliza o táxi, causar-se-ia prejuízo aos 43% da população que utilizam o transporte coletivo por ônibus no Município. Os dados citados constam do referido relatório.

Pelo exposto, contrário este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 07.11.95.

Presidente -

Relator -

Wanderley
Contrário ao parecer
do projeto
de Cosme Lopes
Presidente

Stela Cordeiro

Henrique Pacheco
Contrário ao parecer
a favor do projeto
de Cosme Lopes
Relator

8
7
À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09/11/95

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 09/11/95 às 19:00 h. MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

Ào nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

09/11/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUESTRADO (M) juntado(s) para a 1ª sessão de 1995
cada(s) sob n.º 10/24/11/95



Câmara Municipal de

Folha n.º 10 do proc.

n.º 368 de 1945

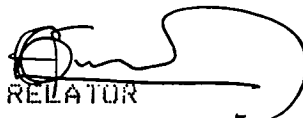
o funcionário

São Paulo

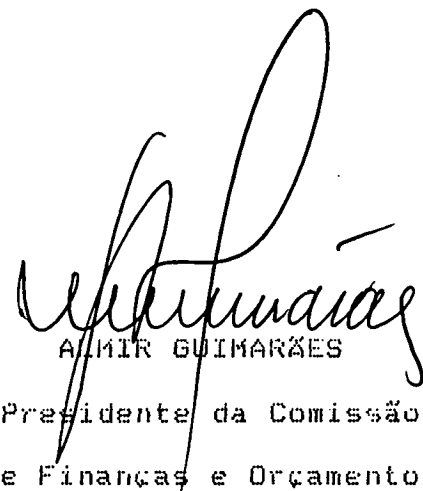
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 24 / 11 / 195.


RELATOR

DEFERIDO


ALMIR GUIMARÃES
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGRETO (M) juntado(a) ao(a) processo(a) nº 10.280/11-95 rubricado(a) pelo(a) _____ e(a) pelo(a) _____ de informação set
n.º 10 / 28 / 11 95 = 1 ug



16 - PAR
16-1925/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
n.º 358 de 19 95
o fun.ário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 358/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, visa autorizar o tráfego de táxis nos corredores e faixas especiais destinadas aos ônibus urbanos.

As Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Atividade Econômica manifestaram-se contrariamente ao projeto pois consideram que a obstrução das faixas exclusivas para ônibus trará transtornos ao trânsito por fazer reduzir a velocidade do sistema de transporte coletivo e aumentar o tempo de espera por parte da população que utiliza esse meio de transporte.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de novembro de 1995.

Presidente

Relator

De acordo com o parecer:

John Gomes
(com ressalvas quanto ao artigo 1º)

John Gomes

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01 / 12 / 1995
pagina 37 coluna 3ª
Conferido: *W*

A Leg. 3
Em, 01 / 12 / 95

W
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

01 / 12 / 1995

14:05h.

Sra. Kathya,

Anexar o Recurso nº 144/1995 ao presente Projeto de Lei.

12 / 12 / 95

W
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Anexado conforme despacho de V.Sa..

13 / 12 / 1995
KRM
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE *W* juntado *W* Maria Rosa
documento *W* e papel de informação
rubricado *W* sob folha *W* 12 e 13
Em 13 / 12 / 1995

RECURSO Nº.

11 - REC
11-0144/1995

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº. 358/95 de autoria do Vereador Cosme Lopes que dispõe sobre a utilização dos corredores e faixas especiais exclusivas dos ônibus nos principais corredores de trânsito da Capital pelos táxis e dá outras providências.

Sala das Sessões



À Leg. 3;

Em 12.1.21.95

LMC
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

W



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

+ 13 #

do processo n°

358

de 19

95

13

12

95

(a)

Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de recurso.

13/12/95

Angela
ANGELA BORDIN ANDRIONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

do processo nº 358 de 19 95 25, 04, 95 (a) Maria

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	# 14 # fls.
Arquivo em	21-3-97
O Func.	

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE M juntado S nesta data, CM documento e papel para informação, rubricado S
sob folha S n.º 15 e 16

Em 02. 4. 97

(a)

Raydalla RD Pittencourt

Oficial L.º



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

358

de 19

95,

02 4

97

(a)

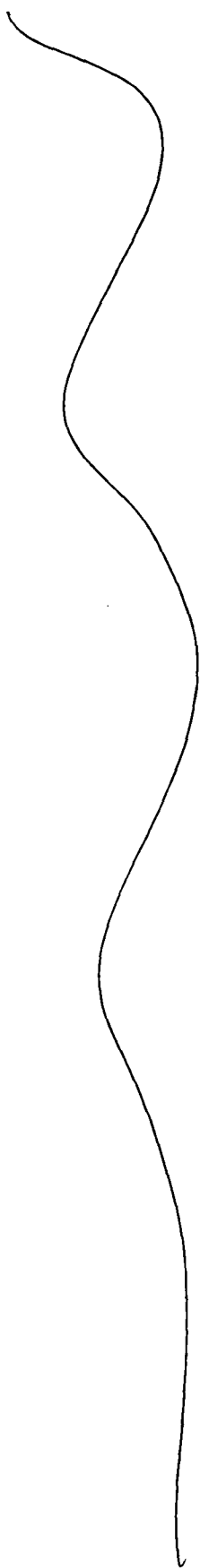
Raydalla C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS....., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

02/4/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II





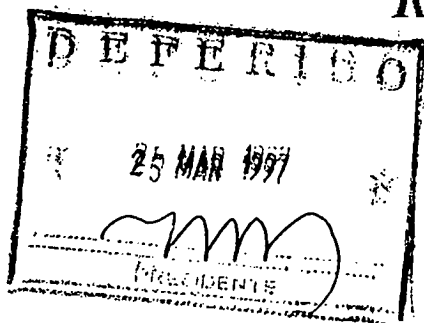
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º	16	de proc.
n.º	358	do 19 95
Raydina C. L. Bittencourt		
Oficial Legislativo		

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0577/1997

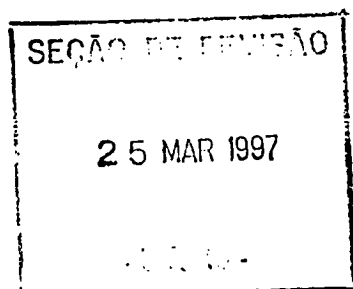


REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei de autoria do Vereador Cosme Lopes: PL 145/93, PL 515/93, PL 679/93, PL 315/94, PL 210/95, PL 223/95, PL 263/95, PL 296/95, PL 358/95, PL 516/95 e PL 453/96.

Sala das Sessões, em

HANNA GHARIB

- Vereador -
Líder da Bancada do PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta de _____ data de _____ (s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e filiação de informação sob
n.º = 17 = 109106198 a (_____)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº =17=

do processo nº PL-358 de 19 95 09 06 98 (a) ANA PAULA KARPINZ
Oficial Legislativo

O presente projeto é considerado prejudicado diante da promulgação da Lei 12.615/98. Arquive-se.

16/06/98

NELO RODOLFO
Presidente

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

16/06/98

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Sec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 02.04.97

Arquivado novamente em 17.02.98

cl 17 fls O func. Breno

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar
Reg n.º 101258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Ementa: DISPOE SOBRE A UTILIZAÇÃO POR PARTE DOS TÁXIS NOS CORREDORES E VIAS DE ACESSOS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL)

Apresentado em.....: 04/08/1993

Autuado em.....: 04/08/1993-Processo 01-571/1993

Leitura.....: 04/08/1993, na Sessão Ordinária 63, Legislatura 11-1

Publicado.....: no D.O.M. em 07/08/1993, página 91, coluna 3

Palavra(s) chave(s): CORREDOR DE ÔNIBUS / DESEMBARQUE / EMBARQUE / FAIXA DE ÔNIBUS / PASSAGEIRO / TAXI / TRÂNSITO.

Comissão(ões) designadas em 04/08/1993:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMBI. - URB

ATIVIDADE ECONÔMICA - ECON

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Área	I Recebimento	I Encaminhamento
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora
I ATM	I 04/08/1993	I 19/08/1993-16:04
I JUST	I 19/08/1993-17:18	I 03/09/1993-13:36
I ATM	I 03/09/1993-16:32	I 21/10/1993-15:43
I ARQUIVO	I 21/10/1993-16:38	I 11/05/1994-14:24
I SSP30	I 17/05/1994-14:30	I 17/05/1994-14:30
I ARQUIVO	I 17/05/1994-14:31	I

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 19/08/1993

Prazo regimental: 03/09/1993

Relator

Designado em: 24/08/1993

RELATÓRIO nro. 1161/1993

Apresentado em.....: 30/08/1993

Autor(a).....: Vereador(a) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Conclusão.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
Vereador(a) COSME LOPES (PPR)
Vereador(a) AURELIO NOMEURA (PL)
VOTO ABSTENCAO:
Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
VOTO CONTRARIO:
Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
Relatorio 1161/1993 transformado em PARECER
(ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE) nro. 1161/1993 em 30/08/1993, publicado
no D.O.M. em 02/09/1993, pagina 32, coluna 1.
PL liberado pela Comissao JUST em 30/08/1993.

Ementa: PERMITE AOS TAXIS ESTACIONAR NAS FAIXAS PRIVATIVAS DE ONIBUS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR)

Apresentado em.....: 13/04/1993

Autuado em.....: 13/04/1993-Processo 01-249/1993

Leitura.....: 13/04/1993, na Sessão Ordinária 29, Legislatura 11-1

Publicado.....: no D.O.M. em 15/04/1993, página 40, coluna 1

Palavra(s) chave(s): AUTORIZAÇÃO / DESEMBARQUE / EMBARQUE / ESTACIONAMENTO / FAIXA DE ONIBUS / ONIBUS / PASSAGEIRO / TAXI.

Comissão(ões) designadas em 13/04/1993:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ATIVIDADE ECONÔMICA - ECON

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Área	I Recebimento	I Encaminhamento
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora
I ATM	I 13/04/1993	I 23/04/1993-17:32
I JUST	I 26/04/1993-13:19	I 13/05/1993-14:52
I URB	I 13/05/1993-16:15	I 09/06/1993-17:53
I ECON	I 24/06/1993-14:09	I 25/06/1993-12:09
I ATM	I 25/06/1993-12:26	I 25/06/1993-14:14
I ECON	I 28/06/1993-15:01	I 12/08/1993-15:03
I PRESID	I 13/08/1993-15:17	I 17/08/1993-15:17
I LEG3	I 17/08/1993-15:20	I 24/08/1993-14:04
I ECON	I 24/08/1993-14:17	I 07/10/1993-15:46
I ARQUIVO	I 07/10/1993-17:51	I 11/05/1994-14:24
I SSP30	I 11/05/1994-17:25	I 08/06/1994-17:26
I ARQUIVO	I 08/06/1994-17:27	I

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 26/04/1993

Prazo regimental: 11/05/1993

Relator: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

Designado em: 29/04/1993

PL liberado pela Comissão JUST em 11/05/1993.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

=====



Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

FL recebido(a) em 14/05/1993
Prazo regimental 31/05/1993
Relator Verador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)
Designado em 17/05/1993

RELATORIO nro. 520/1993

Apresentado em..... 02/06/1993
Autor(a)..... Verador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)
Conclusao..... CONTRARIO

VOTO A FAVOR:

.. Verador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
.. Verador(a) ZULAIÉ COBRA RIBEIRO (PSDB)
.. Verador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)
.. Verador(a) EMILIO MENEZINI (PTB)

Relatorio 520/1993 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 520/1993 em 02/06/1993.

Prazo prorrogado de 02/06/1993 ate 09/06/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

FL liberado pela Comissao URB em 02/06/1993.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

=====

FL recebido(a) em 14/06/1993
Prazo regimental 13/07/1993
Relator Verador(a) BRASIL VITA (PTB)
Designado em 14/06/1993

RELATORIO nro. 715/1993

Apresentado em..... 21/06/1993
Autor(a)..... Verador(a) BRASIL VITA (PTB)
Conclusao..... FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

.. Verador(a) BRASIL VITA (PTB)
.. Verador(a) MARIO NODA (PTB)
.. Verador(a) LIDIA CORREA (PMDB)
.. Verador(a) NELO RODOLFO (PMDB)
.. Verador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (FL)

VOTO ABSTENCAO:

.. Verador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)
.. Verador(a) PAULO KOBAYASHI (PSDB)

Relatorio 715/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 715/1993 em 21/06/1993, publicado no D.O.M. em 25/06/1993, pagina 40, coluna 2.

FL liberado pela Comissao ECON em 21/06/1993.

=>Ofício CMSP 300245/1993 de 19/08/1993, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

Prazo prorrogado de 23/08/1993 ate 17/09/1993 devido informacoes do executivo - 12/08/1993.

=>Documento Recebido nro.351/1993,ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 15/09/1993, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminh informaçõs à com. de atividade econômica, s obre o pl. 249/93, do ver. hanna garib., lido em 15/09/1993, na sessao ordinaria 80, legislatura 11-1

DELIBERACAO:

=====

Deliberacao de competencia da Comissao.

Conclusao : REJEITADO POR PARECERES em 24/09/1993.



Câmara Municipal de São Paulo